

Aviso n.º 6580/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 358/05.5PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jean Marc Parfait Felvia, natural de Martinica, nacional de França, nascido em 18 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 041075z00132, com domicílio na 27, Rue Pierre Nicole, Paris 5 E(75), por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2005 e de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Eunice Lia Gaspar*.

Aviso n.º 6581/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 871/01.3SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Enio Sandrino Correia Rosa Baessa, filho de Firmino Baessa e de Auxília Correia da Rosa, nacional de Cabo Verde, nascido em 19 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16138689, residente na Avenida de Artur Soares, 322, 3-D, trás, Braga, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao n.º 1 do artigo 121.º e artigo 122.º, n.º 1, do Código de Estrada, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do mesmo.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Aviso n.º 6582/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 17071/01.5TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sandra dos Santos Cunha, filha de Jorge Mário da Silva Cunha e de Graciete Filipa dos Santos, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Janeiro de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10156054, com domicílio na Rua A, à Avenida Mouzinho de Albuquerque, lote 9, 6.º, direito, Lisboa, 1900-865 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Agosto de 2001, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

13 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Aviso n.º 6583/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15841/02.6TDLBSB(261/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Valdimir Lutuima Guerreiro Salavisa, filho de Joaquim José da Silva Salavisa e de Maria Carolina Guerreiro da Silva Salavisa, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 4 de Outubro de 1977, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16170973, com domicílio na Avenida do Embaixador Assis Chateaubriand, 2, cave, B, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto

e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

Aviso n.º 6584/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 17100/01.2TDLBSB(59/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Maria Moreira Sá Monteiro, filho de Jerónimo Joaquim Monteiro Júnior e de Maria Manuela Moreira de Sá Monteiro natural de Portugal, Porto, Ramal (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1955, casado (regime: desconhecido), profissão: desenhador projectista número de identificação fiscal, 101809425, titular do bilhete de identidade n.º 3327236, com domicílio na Rua da Quinta da Telha, 9, 2795 Queijas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 17 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

Aviso n.º 6585/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1456/03.5PHLSB, (22/05) pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Moura, filho de Francisco Moura e de Idalina Pereira Duarte nacional de Cabo Verde, nascido em 4 de Setembro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16016223 domicílio Rua de Santa Filomena, 6-A, 2720-584 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 12 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso n.º 6586/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 896/04.7SELSB(207/05), pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Cardoso Bento, filho de Bento Cardoso e de Catarina Cardoso natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 15 de Maio de 1966, casado (regime: desconhecido), com domicílio na Rua da Giesta, 32, 5.º, direito, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rodrigues*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 6587/2006 — AP

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7573/99.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido, Mário Paulo Rocha Figueiredo, filho de Celestino Orlando Cândido Marques F. Almeida e de Turíbia da Rocha Lourenço, nascido em 20 de Agosto de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9162229, com domicílio na Rua de Filipa Lencastre, 80, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 1998, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 27 de Dezembro de 1998, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Dezembro de 1998, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Aviso n.º 6588/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 263/05.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Ferreira dos Santos, filho de Joaquim dos Santos Júnior e de Gracinda Gaspar Ferreira dos Santos, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1952, divorciado, profissão: motorista de automóveis ligeiros, passageiros número de identificação fiscal, 123391539, titular do bilhete de identidade n.º 2062451, segurança social n.º 10094690381, com domicílio na Rua de Óscar Monteiro Torres, lote 1, 19, 3.º, D, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Aviso n.º 6589/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7659/05.0TDLNB, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Helena Dias Graça, filha de Luís Maria da Graça e de Ana Maria da Luz Dias, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Dezembro de 1976, solteira, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11672510, com domicílio na Rua de Cândido dos Reis, 3, rés-do-chão, esquerdo, Mina, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo de-

clarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Aviso n.º 6590/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 906/04.8PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Firmino Manuel Cravo Florêncio, filho de António Ferreira Florêncio e de Maria Manuela dos Reis Cravo natural, de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1964, divorciado, profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7810456, com domicílio na Avenida de Miguel Bombarda, 1, rés-do-chão, direito, Mina, 2700-580 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2004, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2004, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Aviso n.º 6591/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 59/01.3PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Otelindo Vieira Santos, filho de Lázaro Vieira Lopes e de Maria José dos Santos, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 13 de Outubro de 1999, solteiro, profissão: servente da construção civil, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 44777, com domicílio na Rua de Adelino Palma Carlos, 5, 3.º, direito, Aboba, Casal de São Brás, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 21.º n.º 1, e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 8 de Março de 2001, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso n.º 6592/2006 — AP

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 93/04.IZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raamadhan Mohammed Buchir, filho de Mohammed Buchir e de Gharibum Abeid Amour, natural de Somália, nacional de Somália, nascido em 1 de Novembro de 1982, solteiro, com domicílio na Malengo, Kismayo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de